



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 64/2025

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 208.008,96."

RELATOR: Ver. Celso Hernandez Duarte

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 64/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 208.008,96."

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente, verifica-se a alocação de recursos em rubrica do Fundo Municipal de Cultura, na Funcional "Apoio Pontos/Pontões de Cultura", na Categoria Econômica de Subvenções Sociais (7791), na de Fonte de Recurso: 2719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc, com Detalhamento da Fonte de Recurso: 1234 Aldir Blanc PNAB, objetivando-se uma alteração da dotação orçamentária, para fins de adequação contábil da despesa, de acordo também com a Ata nº 010/2025, do Conselho Municipal de Política Cultural, presente na proposição.

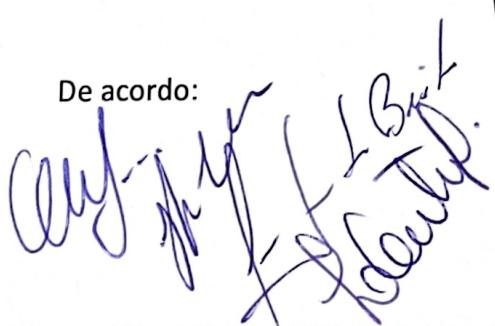
Ainda de acordo com o texto do Executivo Municipal, servirá de recurso para atendimento das despesas, o repasse de recursos destinados à Subvenções Sociais (7490), Transferência da Política Nacional Adir Blanc, conforme constatado no extrato da Reserva de Saldo.

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2025.


Ver. Celso Hernandez Duarte
Relator

De acordo:



Contrário: